

A RELAÇÃO ENTRE A CONSTITUIÇÃO E OS MOVIMENTOS SOCIAIS

Autor(res)

Marcos Paulo Andrade Bianchini
Pablo Ferreira Armanelli
Felipe De Almeida Campos
Hugo Malone Xavier Couto E Passos
Cintia Batista Pereira

Categoria do Trabalho

1

Instituição

FACULDADE ANHANGUERA

Introdução

Na atual conjuntura histórica, é possível afirmar que a constituição e os movimentos sociais não são entidades idênticas. Observa-se, contudo, que as constituições estão gradativamente perdendo sua relevância como instrumentos de transformação social, enquanto os movimentos sociais assumem uma importância crescente na defesa dos direitos humanos e na promoção da justiça social. No entanto, a falta de liderança, a sua fragmentação, a possibilidade de extremismo e divergências de estratégias podem desafiar a coesão e eficácia desses movimentos e também dificultando a eficácia da constituição sendo tratada muitas vezes como um simbolismo.

Objetivo

O objetivo desta pesquisa é alertar para o fato de que os movimentos sociais podem representar um problema no que tange à mudança social e a relação que ela tem com a constituição. Além disso, busca-se apresentar alternativas para que a constituição se torne um instrumento mais relevante nesse processo.

Material e Métodos

O método utilizado para a elaboração deste estudo foi o dedutivo, sendo que foram consultadas fontes bibliográficas e vídeos com abordagens descritivas. Partiu-se do preâmbulo da Constituição Federal de 1988, o qual declara: "Nós, representantes do povo brasileiro, reunidos em Assembleia Nacional Constituinte para instituir um Estado Democrático, destinado a assegurar o exercício dos direitos sociais e individuais."

Resultados e Discussão

A discussão e os resultados obtidos conduzem à consideração de que os movimentos sociais podem apresentar desafios no que diz respeito à constituição. Embora sejam eficazes na luta contra regimes autoritários, existe a possibilidade de que tais movimentos possam conferir um caráter meramente simbólico à constituição. Isso pode levar as pessoas a perderem o respeito que têm pela constituição, passando a vê-la como um conjunto de leis que não são efetivamente cumpridas. Além disso, os movimentos sociais podem representar um problema no contexto

II CONGRESSO NACIONAL DE PESQUISA JURÍDICA



OS DESAFIOS DA SUSTENTABILIDADE DEMOCRÁTICA

18 A 22 DE SETEMBRO DE 2023

do avanço das redes sociais e da disseminação de notícias falsas, o que pode resultar em uma multiplicidade de facções contrárias ao Estado. Os movimentos sociais assumem, portanto, o papel de uma bomba-relógio, pronta para explodir a qualquer momento, uma vez que não possuem líderes definidos e são impulsionados por fatores como a globalização das comunicações, o uso das redes sociais, a dispersão de temas e um alto poder de mobilização.

Conclusão

Em conclusão, está pesquisa evidência a necessidade de maior rigidez da constituição em relação aos movimentos sociais. Conforme expresso no preâmbulo da CF/88: "Nós representantes do povo brasileiro reunidos em Assembleia Nacional Constituinte para instituir um Estado Democrático, destinado a assegurar o exercício dos direitos sociais e individuais." Portanto, é imperativo que os movimentos sociais obedeçam à constituição, em vez de serem instrumentalizados para pressioná-la.

Referências

Livro do Germano Schwartz: As Constituições Estão Mortas? Momentos Constitucionalizantes dos Novos Movimentos Sociais do Século XXI.